



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 475/2022

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IPAMERI** E DE OUTRO **CALAÇA CONSULTORIA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**.

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, o Senhor **Jânio Antônio Carneiro**, portador do RG nº 633117 DGPC/GO e inscrito no CPF 217.481.951-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro a empresa **CALAÇA CONSULTORIA INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.364.511/0001-00, com sede na Av. 136, nº 761, Qd. F-44, Lt. 2-E, 11º Andar, Edifício Nasa Business Style, Setor Sul, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu sócio Administrador, Marcos Dnever Vieira Calaça Nunes, inscrito na OAB/GO n.º 35.854, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Sexta do contrato assinado em 04/08/2022, aditarem o prazo contratual, mediante o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 475/2022**, conforme o termo de referência destinado ao Municipal de Ipameri, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, com base no **Processo Administrativo nº 2022021866, INEXIGIBILIDADE Nº 382/2022**, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do Município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, dessa forma, resolve aditar o contrato nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 473/2022 com início em **01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023**, para realização dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, para atender as necessidades desta prefeitura, conforme objeto já firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Valor estimado será pago em **12 (doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**. Totalizando o valor de **R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)**.



2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da competente liquidação de despesa.

2.3. Se o serviço objeto deste processo não for prestado conforme especificações deste termo de referência e do contrato, a contratada deverá ressarcir o erário público de forma proporcional aos serviços efetivamente prestados.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unid	Funcional	F. Recursos	Origem	CD/Descrição
1003	04.122.0052.4003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	100	ORDINARIO	339039 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PES-JURID

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 27 dias de dezembro de 2022.

**MUNICIPIO DE IPAMERI
JANIO ANTONIO CARNEIRO
Gestor Municipal Interino
Contratante**

**CALAÇA CONSULTORIA
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratado**

Testemunhas:

1ª)

Nome:
CPF nº

2ª)

Nome:
CPF nº